



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## ***LEI N° 2369/2014***



**LEI Nº 2.369, DE 02 DE JULHO DE 2014.**

Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Associação Cultural Arrasta Tudo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.241.801/0001-56, com sede na Rua Taquari, nº 36, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 04 de julho de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

**Art. 2º** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na realização do evento denominado “**Show do Arraiá do Arrasta Tudo**”, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de julho de 2014.

**Art. 3º** Os recursos deverão ser empregados na contratação de 01 (uma) banda musical para realização do show nos dois dias do evento.

**Art. 4º** Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
04.006 – Fundo Municipal de Cultura  
04.006.13 - Cultura  
04.006.13.392 – Difusão Cultural  
04.006.13.392.0054 – Valorização e Promoção da Cultura  
04.006.13.392.0054.2140(169) – Manutenção do Fundo Mun. de Cultura  
33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 6.500,00.

**Art. 5º** A Associação Cultural Arrasta Tudo deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 15 de agosto de 2014, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



§ 1º A Prestação de Contas deverá ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2014.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado em:**

Local: Joem- MT

Data: 04 / 07 / 2014

*Arce*



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065/2014

Data: 01 de julho de 2014.

Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Associação Cultural Arrasta Tudo, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.241.801/0001-56, com sede na Rua Taquari, nº 36, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 04 de julho de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

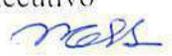
**Art. 2º** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na realização do evento denominado “Show do Arraiá do Arrasta Tudo”, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de julho de 2014.

**Art. 3º** Os recursos deverão ser empregados na contratação de 01 (uma) banda musical para realização do show nos dois dias do evento.

**Art. 4º** Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
04.006 – Fundo Municipal de Cultura  
04.006.13 - Cultura  
04.006.13.392 -- Difusão Cultural  
04.006.13.392.0054 – Valorização e Promoção da Cultura  
04.006.13.392.0054.2140(169) – Manutenção do Fundo Mun. de Cultura  
33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 6.500,00.

**Art. 5º** A Associação Cultural Arrasta Tudo deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 15 de agosto de 2014, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos: 



# Câmara Municipal de Sorriso

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”**

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2014.

MARILDA SAVI

Presidente

Encaminha-se as Comissões

CJR, C.F.O.F.;  
CESAS

Data 01/07/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

PROJETO DE LEI Nº 080-2014

DATA: 01 JUL. 2014

Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Associação Cultural Arrasta Tudo, e dá outras providências.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
2ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
3ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
Votação única 01/07/2014	Fav (→) Contra (←) abst

Secretaria

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.241.801/0001-56, com sede na Rua Taquari, nº 36, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 04 de julho de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

**Art. 2º** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na realização do evento denominado "**Show do Arraiá do Arrasta Tudo**", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de julho de 2014.

**Art. 3º** Os recursos deverão ser empregados na contratação de 01 (uma) banda musical para realização do show nos dois dias do evento.

**Art. 4º** Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 - Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 - Cultura
- 04.006.13.392 - Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0054 - Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0054.2140(169) - Manutenção do Fundo Mun. de Cultura
- 33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 6.500,00.

**Art. 5º** A Associação Cultural Arrasta Tudo deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 15 de agosto de 2014, em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM Nº 064/2014**

Senhora Presidente, Nobres Vereadores(as);

Encaminhamos para apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Associação Cultural Arrasta Tudo, e dá outras providências.

O evento Show do Arraiá do Arrasta Tudo é realizado pela Associação Cultural Arrasta Tudo - ACAT. Tanto a entidade quanto o evento não tem fins lucrativos, o intuito é de fomentar a cultura nordestina, e é aberta a toda comunidade sorrisense.

O arraial é realizado anualmente e organizado pela ACAT cuja quadrilha de danças juninas é reconhecida e premiada como quadrilha de luxo do Mato Grosso.

Nobres Vereadores, estas são algumas considerações que trazemos como conteúdo a presente proposta, para tramitação, discussão e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO 01/07/2014 07:24 - PROT: 200/2014

A Sua Excelência a Senhora  
**MARILDA SALETE SAVI**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
**NESTA.**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.241.801/0001-56 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/04/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ARRASTA TUDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R TAQUARI	NÚMERO 36	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/05/2014 às 09:16:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

# ALVARÁ

Exercício

2014

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

10142

Reg. do Alvará

5172

Razão/Contribuinte:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO

Denominação Comercial:

ACAT

Endereço:

Rua TAQUARI, 36 - VILA BELA

Principal:

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

Secundárias:

Atividades:

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. OBS: FALTA APRESENTAR A CARTA DE HABITE-SE

CNPJ/CPF:

20.241.801/0001-56

Inscr. Estadual:

Registro Junta:

RG 2543 LIVRO A/6

Início da Atividade:

27/05/2014

Vencimento Termo de Compromisso/TAC:

14/11/2014

Área Ocupada (M²):

15,00

Habite-se:

Licença Especial:

NÃO

Validade:

14/11/2014

Horário de Funcionamento:

NORMAL

Licença Ambiental:

Emitido em: 27/5/2014 12:33:35

Ramá Nigarô Algayer Barella  
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Código de Certificação



01124502726382014120533275

Adilson Francisco de Mello - 27/5/2014 12:33:35

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

1700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 20241801/0001-56  
**Razão Social** : ASSOCIACAO CULTURAL ARRASTA TUDO  
**Nome Fantasia** : ACAT  
**Endereço** : RUA TAQUARI 36 / VILA BELA / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2014 a 29/07/2014

**Certificação Número:** 2014063013470355256216

Informação obtida em 30/06/2014, às 13:47:03.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIA

NÚMERO DA CERTIDÃO 1763	1762	PROCESSO	EXERCÍCIO 2014
CONTRIBUINTE 49631	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECONOMICO - 10142		
NOME ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO			
CPF/CNPJ 20.241.801/0001-56	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Rua TAQUARI, 36			
BAIRRO VILA BELA	FINALIDADE Comprovação de Regularidade Fiscal		

/ A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

*Documento válido até 29/08/2014.*



300620142024180100015600100029001763012124141762

ADILSON FRANCISCO DE MELLO  
Ass. Administrativo

**RAMÁ NIGARÓ ALGAYER BARELLA**

Diretor Departamento de Tributação

Sorriso/MT, 30 de Junho de 2014.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ARRASTA TUDO**  
**CNPJ: 20.241.801/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 20:51:54 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2014.  
Código de controle da certidão: **6EDB.7DB6.3286.FF0D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 191522014-88888801

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ARRASTA TUDO

CNPJ: 20.241.801/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/06/2014.

Válida até 27/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Secretaria de Estado  
de Fazenda



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 30/06/2014 - 10:19:33

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da  
Administração Pública**

Número : **0012124288**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **20.241.801/0001-56**  
Razão Social : **ASSOCIACAO CULTURAL ARRASTA TUDO SORRISO -MT**  
Emitida em : **30/06/2014**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

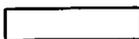
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **30/07/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TT9TKTK2K299A2B7**





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO - ACAT.**

*Hidalgarda*  
*Francisco*  
*Luiz*  
*Francisco*  
*Ilmaré*  
*Luiz*  
*Lauro*  
*Luiz*  
*Amor*  
*Vitoriano*

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (14/01/2014), às 19h:30min, na Rua Taquari número 36, Bairro Vila Bela, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Reunidos em primeira convocação em assembleia geral ordinária os abaixo assinados, na qualidade de fundadores tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi indicado por aclamação, o Sr. Luiz Jorge Torres do nascimento, que convidou a mim Sra. Hidalgarda Ferreira Lima, para secretária.

Dado por instalada a assembleia, foi feita a leitura da ordem do dia, a saber: Deliberação sobre a fundação da Associação Cultural Arrasta Tudo; Leitura e aprovação do Estatuto Social; Eleição e Posse da primeira diretoria da associação. Com a palavra, o presidente, onde enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, capaz de melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, desenvolvendo trabalho social junto aos jovens e adolescentes, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu à apreciação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a Associação Cultural Arrasta Tudo, que terá sua sede, na Rua Taquari, nº 36, Vila Bela, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Em ato contínuo o presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social, para discussão e aprovação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. Ainda com a palavra o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da primeira diretoria executiva da associação, apresentou a seguinte chapa única submetendo à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva eleita por unanimidade, composta da seguinte forma:

**Presidente:** Luiz Jorge Torres do Nascimento, Brasileiro, casado, gari, portador do RG:2751327-0SSP/MT, CPF 292.670.053-91, Residente e domiciliado na Rua Taquari nº36, bairro Vila Bela, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-





000; **Vice-Presidente:** Francisca Nilvanda Lima do Nascimento, brasileira, casada, do lar, portador do RG:1646735/SSPMA, CPF 714.904.773-49, Residente e domiciliado na Rua Guaíba nº303, bairro Nova Aliança 1, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Secretário:** Hidelgarda Ferreira Lima, Brasileira, Solteira, Agente de saúde, portador do RG:2757159-9/SSPMT, CPF 016.224.511-11, Residente e domiciliada na Rua Rio Negro, nº291, bairro Nova Aliança, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Tesoureiro:** Silmara Cardoso Souza, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, portadora do RG:1909827-8/SSPMT, CPF 028.192.531-30, Residente e domiciliada na Rua Claudia nº139, bairro Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Diretor Coreografo:** Cleiton da Silva Moraes, Brasileiro, Solteiro, portador do RG:2252137-2/SSPMT, CPF 039.354.581-42, Residente e domiciliado na Rua Oiapoque, nº178, Bairro Vila Bela, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Diretor Esportivo:** Paulo Roberto Sousa Silva, Brasileiro, Solteiro, portador do RG:2016646-0/SSP:MT, CPF 004.499.923-22, Residente e domiciliado na Rua Claudia nº139, Bairro Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Diretor de Marketing:** Maykon Douglas Lima do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, portador do RG:212.66875/SSP:MT, CPF 033.783.681-79, Residente e domiciliado na Rua Guaíba nº303, Bairro Nova Aliança, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Diretor de Cultural:** Paula Vanessa Feitosa Alvarenga, Brasileira, Solteira, portadora do RG:2271082002-2/SSP:MA, CPF 010.009.573-90, Residente e domiciliado na Rua Juara nº69, Bairro Novos Campos, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Conselho Fiscal** Ana Claudia Torres da Silva, Brasileira, Solteira, portadora do RG:48273935-9/SSP:MA, CPF 868.390.553-53, Residente e domiciliado na Rua Guaíba, Casa 02, Quadra 15, bairro Nova Aliança, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Ana Paula Souza da Silva, Brasileira, Solteira, portadora do RG:2353188-6/SSP:MT, CPF 044.088.061-02, Residente e domiciliada na Quadra 04 casa 13, residencial São Francisco, bairro Nova Aliança 1, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Meuri Terezinha Silva dos Santos, Brasileira, Solteira, portadora do RG:449999-1/SSP:GO, CPF 008.740.831-76, Residente e domiciliada na Rua Protazio Alves nº325, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Erisvania Sobral Lima, Brasileira, Solteira, portadora do RG:201211989/SSP:MA, CPF 034.471.953-71, Residente e domiciliado na Rua Taquari nº36, bairro Vila Bela, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Francisca Ferreira de Lima, Brasileira, Solteira,



portadora do RG:1723444/SSP:MA, CPF 508.517.213-20, Residente e domiciliada na Rua Taquari nº36, bairro Vila Bela, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de 03 anos, começando na presente data, com término em 13/01/2017, segue o estatuto social a baixo;

## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO - ACAT.**

### **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** - A Associação Cultural Arrasta Tudo - ACAT, denominada também pela sigla ACAT é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - A sede da associação está localizada à Rua Taquari, nº 36, Bairro Vila Bela - Sorriso - Mato Grosso.

**Art. 3º** - A duração da associação é por tempo indeterminado.

### **DA FINALIDADE**

**Art. 4º** - A Associação tem por finalidade:

- I - Promover a cultura através da dança e coreografias próprias;
- II - Promover a interação social dos membros com a sociedade em geral;
- III - Buscar a inclusão de jovens e adultos em projeto cultural, afastando-os de más influências;
- IV - representar a cidade de Sorriso-MT, em competições de dança;

### **DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 5º** - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob forma de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.



*Hidalg*  
*F. J. J.*  
*de*  
*Br*  
*sil*  
*de*  
*Clau*  
*Pla*  
*Ma*  
*me*  
*A*  
*Enis*

projetos de desenvolvimento social em âmbito municipal, estadual e nacional, visando à melhoria da qualidade de vida da população em geral, através de ações de educação, cultura, esporte e lazer, bem como de ações de assistência social e saúde.

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARARAÍTA TUDO - TADA -

### DA DENOMINAÇÃO, ASSUMPTO, SEDE E JURISDIÇÃO

Art. 1º - A Associação Cultural Araraíta Tudo - TADA - denomina-se também pelo sigla TADA e possui finalidade de caráter privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A sede da associação está localizada à Rua Espírito Santo, nº 30, bairro Vila Bela - Santos - Estado de São Paulo.

Art. 3º - A duração da associação é perpétua e inalterável.

### DA FINALIDADE

Art. 4º - A Associação tem por finalidade:

- I - Promover a cultura através de cursos, oficinas e eventos culturais;
- II - Promover a integração social dos membros com a sociedade em geral;
- III - Realizar a inclusão de jovens e adultos em projetos culturais, esportivos e de recreação;

Art. 5º - A Associação é inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, sob o nome de Associação Cultural Araraíta Tudo - TADA - em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 6.092/74.

### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 6º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens individuais ou coletivos de natureza patrimonial que ela vier a adquirir sob forma de doações, legados, heranças, subvenções, subsídios e outras de qualquer natureza.



*delegado*  
**§1º** - A contratação de empréstimo financeiro, sejam em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da assembleia Geral;

*delegado*  
**§2º** - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

*delegado*  
**Art. 6** – Constituem receitas da Associação:

- delegado*  
I – Mensalidades pagas pelos associados;
- delegado*  
II – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- delegado*  
III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- delegado*  
IV – as receitas operacionais e patrimoniais.

*delegado*  
**Art. 7º** - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

## DOS ASSOCIADOS

*delegado*  
**Art. 8º** A associação é constituída por número ilimitado de associados, sendo o mínimo de vinte (20) pessoas.

*delegado*  
**Parágrafo único** – Os associados podem ser de uma das seguintes categorias:

- delegado*  
I – Fundadores os que assinaram a ata de criação da associação;
- delegado*  
II – Efetivos os que ingressaram na associação depois da sua constituição.
- delegado*  
III – Beneméritos os que receberão título conferido por deliberação da Assembleia Geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados à associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a Assembleia Geral, por meio da diretoria.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

*delegado*  
**Art. 9º** - São direitos do associado:

- delegado*  
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;



*Hidely*  
*Fran*  
*de*  
*te*  
*S*  
*A*  
*G*  
*U*  
*L*  
*A*  
*D*  
*E*

II - comparecer à Assembleia Geral para a qual for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

III - Convocar a Assembleia Geral, conforme o art. 18, inciso III.

**Parágrafo Único** - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 10** - São deveres do associado:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III - pagar em dia suas mensalidades.

### **DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Art. 11** - A admissão dos associados dar-se-á por indicação dos associados e posterior aprovação pela Diretoria.

**Art. 12** - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O desligamento espontâneo do associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

**Art. 13** - O associado que descumprir os dispositivos estatutários ou regimentais será excluído da associação, por ato da Diretoria, sendo assegurado recurso à Assembleia Geral.

### **DA ASSEMBLEIA GERAL E DA DIRETORIA**

**Art. 14** - A administração estará a cargo da Assembleia Geral, da diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 15** - A Assembleia Geral, órgão superior de administração da associação, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Art. 16** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I - eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II - apreciar recursos contra decisões da diretoria;



*Adelga* III - apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados concedendo ou não a qualidade de benemérito;

*Francisca* IV - as decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

*Francisca* V - aprovar as contas;

*Francisca* VI - aprovar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art. 22, inciso I deste Estatuto;

*Francisca* VII - decidir acerca de alterações estatutárias;

*Francisca* VIII - deliberar sobre a extinção da Associação;

*Francisca* IX - decidir os casos omissos neste Estatuto;

*Francisca* X - Destituir os administradores.

*Francisca* **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

*Francisca* **Art. 17** - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

*Francisca* **Parágrafo Único** - A realização anual e ordinária da Assembleia Geral tem como finalidade a discussão e homologação do balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e apreciação do relatório anual da diretoria.

*Francisca* **Art. 18** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

*Francisca* I - pela diretoria;

*Francisca* II - pelo Conselho Fiscal;

*Francisca* III - por, no mínimo, 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

*Francisca* **Art. 19** - A convocação da Assembleia Geral será mediante edital afixado na sede da associação, por circulares, e-mail ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

*Francisca* **Parágrafo Único** - O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral



e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quantidade de componentes.

**Art. 20** - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

**I** - alteração do estatuto;

**II** - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os eles;

**III** - extinção da Associação.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

**Art. 21** - A diretoria será constituída pelos cargos abaixo descritos, ambos eleitos em Assembleia Geral: **I - 1 Presidente; II - 1 Vice Presidente; III - 1 Secretário; IV - 1 Tesoureiro; V - 1 Diretor Esportivo; VI - 1 Diretor Cultural; VII - 1 Diretor de Marketing; VIII - 1 Organizador de coreografia;**

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 22** - Compete à diretoria:

**I** - elaborar e apresentar o Regimento Interno para apreciação da Assembleia Geral no primeiro ano de seu mandato;

**II** - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

**III** - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;

**IV** - buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;

**V** - contratar e demitir funcionários;

**VI** - convocar a Assembleia Geral;

**VII** - fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do Conselho Fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária;

**VIII** - aprovar a admissão de novos associados.



*Art. 23*  
**Art. 23 - Compete ao presidente:**

*Adelgundo*  
*Francisca*  
*Bri*  
*Secunio*  
**I - Representar a Associação ativa e passiva, perante os órgãos públicos, judiciais e extra judiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.**

**II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;**

*Silvane*  
**III - convocar e presidir a Assembleia Geral;**

*sub*  
**IV - convocar e presidir as reuniões da diretoria;**

*Ana Claudia*  
*Vonessa*  
**V - firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie e em cheque.**

*Cliton*  
*Miguel*  
*re*  
*Ana*  
**Parágrafo Único: O vice presidente assumirá as atribuições do Presidente, sempre que este, por motivos anteriormente especificados, solicitar. Fazendo as vezes de tal, sendo que desta forma será o vice presidente responsável por seus atos, respondendo Civil e Criminalmente pela má fé dos mesmos.**

*Enivaldo*  
**Art. 24 - Compete ao secretário:**

**I - secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da diretoria e redigir as atas;**

**II - publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.**

**Parágrafo Único: Na ausência de pessoa que faça vez de Secretário, será escolhido pela maioria dos presentes, pessoa capaz de tal, observando os deveres de tal atribuição, conforme descritas no Art. 24, deste Estatuto.**

**Art. 25 - Compete ao tesoureiro:**

**I - arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;**

**II - quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;**

**III - apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;**

**IV - apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;**

**V - apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na Assembleia Geral ordinária;**

Art. 33 - Conselho de Administração:

- I - Representar a Associação ativa e passiva perante os órgãos públicos e outras entidades, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e contratar advogados para o fim que julgar necessário;
- II - elaborar e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - firmar juntamente com o presidente resoluções de crédito de natureza obrigacional da associação e proceder de outras formas para a realização de pagamentos em espécie e em cheque;
- VI - administrar o patrimônio da Associação assumindo as responsabilidades inerentes à administração, sempre que este, por motivo exclusivamente específico, solicitar fazenda de tal modo que não possa ser assumida pelo presidente responsável por sua realização sob a forma de prestação de serviços.

Art. 34 - Conselho de Fiscalização:

- I - representar as reuniões da Assembleia Geral e de diretoria e registrar as atas;
- II - publicar todas as informações referentes às atividades da Associação;
- III - elaborar o balanço da Associação de acordo com o Art. 34, inciso II, do Estatuto.

Art. 35 - Conselho de Resoluções:

- I - aprovar as deliberações das assembleias, reuniões, reuniões e demais atos da Associação;
- II - emitir as deliberações necessárias sob o aspecto da administração;
- III - aprovar, juntamente com o presidente, as atas e demais documentos de natureza obrigacional da associação;
- IV - aprovar, juntamente com o presidente, as atas e demais documentos de natureza obrigacional da associação;
- V - aprovar, juntamente com o presidente, as atas e demais documentos de natureza obrigacional da associação;



M. G. S.  
 Franca  
 Sica  
 Silva  
 Ana Clara  
 Eli  
 May  
 Ar  
 E. G.

- VI - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII - guardar os documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VIII - manter todo o numerário em estabelecimento bancário, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

**Art. 26 – Compete ao Diretor Esportivo:**

- I – Idealizar, Planejar e Realizar juntamente com os afiliados da ACAT, eventos esportivos, recreativos ou interativos para os afiliados e ou sociedade em geral, com ou sem fins lucrativos;
- II – Apresentar o planejamento financeiro acerca das atividades que pretende realizar, para que seja apreciado e aprovado em reunião de *quórum* simples;
- III – Planejar e executar a regularização dos eventos, após aprovação pelos membros da ACAT;
- IV – Solicitar ao Presidente, que este busque a emissão dos devidos alvarás, caso sejam necessários;
- VI – Buscar parcerias junto aos órgãos e entidades do Município.

**Art. 27 Compete ao Diretor Cultural:**

- I – Idealizar, Planejar e Realizar juntamente com os afiliados da ACAT, eventos culturais, recreativos ou interativos para os afiliados e ou sociedade em geral, com ou sem fins lucrativos;
- II – Apresentar o planejamento financeiro acerca das atividades que pretende realizar, para que seja apreciado e aprovado em reunião de *quórum* simples;
- III – Planejar e executar a regularização dos eventos, após aprovação pelos membros da ACAT;
- IV – Solicitar ao Presidente, que este busque a emissão dos devidos alvarás, caso sejam necessários;
- VI – Buscar parcerias junto aos órgãos e entidades do Município.

**Art. 28 Compete ao Diretor de marketing:**

- I – Buscar meios e divulgar as atividades a serem realizadas pela associação;
- II – Manter atualizados os veículos de informação do município e região acerca das apresentações e trabalhos realizados, enviando convite forma através de ofício circular e matérias contendo fotos dos eventos após a realização – tais



*Adelberto* matérias devem ser objetivas e falar exclusivamente sobre o evento, bem com,  
as informações mais necessárias;

*Francisca* **III** - Manter atualizadas paginas em redes sociais que a associação eleger  
pertinente, sendo nelas, divulgadas apenas informações relacionadas a ACAT,  
ou que sejam do interesse coletivo.

*Silvia* **Parágrafo Único:** É terminantemente proibida a divulgação de assuntos  
impertinentes ou desrespeitosos, que contenham palavras, imagens ou áudios  
*Quelma* inadequados e ou impróprios, sejam estes aqueles que façam qualquer apologia à  
raça, credo, religião, posicionamento político, classe social, opção sexual entre  
outros;

*Clitor* **IV** - Registrar por áudio, vídeo e texto, os eventos em que a ACAT tiver  
participação;

*Mayra* **VI** - Zelar pela divulgação e boa reputação da ACAT.

*Ana* **Art. 29** - Compete ao Diretor de Coreografia:

*Existencia* **I** - Montar coreografias próprias para as apresentações;

**II** - Fazer levantamento de despesas relacionadas a coreografia proposta;

**III** - Estipular datas e horários para realização de ensaios;

**IV** - Demais atividades que sejam inerentes a função, desde que aprovado pela  
presidência.

**Art. 30** - As atribuições dos Diretores descritas nos Art. 26, 27 e 28, são de  
caráter personalíssimo, porém é livre a colaboração de outros participantes da  
ACAT, sempre munidos de boa fé e responsabilidade.

**Parágrafo Único:** Todas as atribuições elencadas nesta sessão limitam-se nas  
restrições legais, sendo que quaisquer Atos que não obedeçam ao limite da Lei  
serão levadas aos Órgão da Justiça, e os ocupantes dos cargos poderão responder  
Civil ou Criminalidade e solidariamente pelos atos ilegais.

## **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 31** - O Conselho Fiscal constituir-se-á de três membros efetivos e três  
suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e  
eleitos pela Assembleia Geral.

... e a...  
... e a...  
... e a...

... e a...  
... e a...  
... e a...

... e a...  
... e a...  
... e a...

... e a...  
... e a...  
... e a...

... e a...  
... e a...  
... e a...

DECLARAÇÃO

... e a...  
... e a...  
... e a...



Michele  
Fran  
K...  
E...  
E...  
A...  
V...  
C...  
M...  
N...  
A...  
E...

**Art. 32 -** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II – analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III – manifestar-se sobre a situação financeira da associação;
- IV – opinar, por meio de pareceres, sobre a aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

**Parágrafo Único** – O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses e, extraordinariamente, atendendo solicitação da Assembleia Geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

### DOS CARGOS ELETIVOS

- Art. 33** – Os cargos eletivos de que trata o art. 21, não são remunerados.
- Art. 34** - O exercício de cargo eletivo é indelegável.
- Art. 35** - O mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação terá a duração de três anos, sendo permitida a recondução.

### DA DISSOLUÇÃO

- Art. 36** - A dissolução dar-se-á por:
  - I – deliberação de 2/3 da Assembleia Geral;
  - II – por incapacidade superveniente da própria associação;
  - III – nos casos previstos em lei.

**Art. 37** - O patrimônio terá como destino entidade de mesmos fins e, na falta de pessoa jurídica dotada de tais características, será destinado ao Município.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** - As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



*Hidalgarda*  
**Art. 39** - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá à diretoria decidir e encaminhar a Assembleia Geral para o respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

*Francisca*  
**Art. 40** - As atividades dos diretores, membros do Conselho Fiscal, bem como as dos associados, não serão remuneradas.

*Silmara*  
**Art. 41** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral ordinária realizada em 14 de Janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado nesta reunião a **Associação Cultural da Arrasta Tudo**, tendo os presentes assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o Artigo 41.

*Francisca*  
**Art. 42** - Em nada mais houve a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim Hidalgarda Ferreira de Lima, a qual leram e acharam conforme a verdade, foi assinada por esta diretoria, e demais presentes. Sorriso/MT, 14 de janeiro de 2014.

*Luiz Jorge Torres do Nascimento*  
Luiz Jorge Torres do Nascimento

Presidente

*Francisca Nilvanda Lima do Nascimento*  
Francisca Nilvanda Lima do Nascimento

Vice Presidente

*Silmara Cardoso Souza*  
Silmara Cardoso Souza

Tesoureira

*Hidalgarda Ferreira de Lima*  
Hidalgarda Ferreira de Lima

Secretária

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
*Benedito Abadio da Silva*  
Tabelião  
*Alexandre Gonçalves da Silva*  
Tabelião Substituto

Maycom Douglas Lima do Nascimento

Diretor de Marketing

*Maycom Douglas Lima do Nascimento*

Paula Vanessa Feitosa

Diretora Cultural

*Paula Vanessa Feitosa*

Cleiton da Silva Moraes

Diretor de Coreografia

*Cleiton da Silva Moraes*

Meury Terezinha da Silva

Conselho Fiscal

*Meury Terezinha da Silva*

Ana Paula Souza da Silva

Conselho Fiscal

*Ana Paula Souza da Silva*

*Ana Claudia Torres da Silva*

Ana Claudia Torres da Silva

Conselho Fiscal

*Erisvaldo Sobral Lima*

Erisvaldo Sobral Lima

Conselho Fiscal

*Francisca Ferreira de Lima*

Francisca Ferreira de Lima

Conselho Fiscal

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Ju  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: ACAT – Associação Cultural A  
Tudo

Registro nº: 2543 Livro: A/065 Folha: 76/90  
Protocolo nº: 0060 Livro: A/065 Folha: 76/90  
Sorriso/MT, 17 de Abril de 2014. Emolumentos: À esta  
Serventia RS-53,84; Ao Tribunal de Justiça RS-13,46. Total RS-67,30.

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL  
Município e Comércio de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião Substituto  
Alexandre Ferreira da Silva  
Tabelião Substituto

*Alexandre Jonathan da Silva*  
Tabelião Substituto





# Câmara Municipal de Sorriso

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”**

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 112/2014.

DATA: 01/07/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 080/2014.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** BRUNO STELLATO.

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei 080/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.

CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

BRUNO STELLATO  
Relator

MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 055/2014.

DATA: 01/07/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 080/2014.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei n° 080/2014, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio, à Associação Cultural Arrasta Tudo, e dá outras providências.**

**VOTO DO RELATOR:** O repasse de recursos do presente projeto é da ordem de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Os recursos se destinam a auxiliar na realização do evento denominado “Show do Arraiá do Arrasta Tudo. Os recursos para fazer face as despesas estão previsto no orçamento e determinado pelo artigo 4° da referida lei. Desta forma, como há preceito legal e previsão orçamentária e com fundamentado no Inciso II do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a dotação orçamentária. Sendo da competência específica, Alínea “f” do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma a sua tramitação. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 080/2014 de 01 de julho de 2014, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.

Hilton Polesello  
Presidente

Claudio Oliveira  
Relator

Marlon Zanella  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 028/2014.

DATA: 01/07/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 080/2014.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Associação Cultural Arrasta Tudo, e dá outras providências.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Obras, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 080/2014, cuja Ementa: **Autoriza o poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Associação Cultural Arrasta Tudo, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Professor Edson.

  
JANE DELALIBERA  
Presidente

  
LUIS FABIO MARCHIORO  
Relator

  
PROFESSOR EDSON  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 134/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 077/2014 e 080/2014; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 072/2014 e 073/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.

  
MARILDA SAVI  
Presidente

  
FABIO GAVASSO  
Vice-Presidente

  
HILTON POLESELLO  
1º Secretário

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
2º Secretário